

### Ata nº 13

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas em ponto, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, reuniram-se os membros da Comissão Especial para Avaliação de Inscritos para o Projeto Social do Loteamento Habitacional Vida Nova, nomeada pela Portaria nº 493/2023, Portaria nº 663/2023 e Portaria nº 264/2025, a fim de deliberarem sobre os processos relacionados aos beneficiários do Programa Habitacional Vida Nova. A primeira pauta que passou pelo crivo de análise da comissão relaciona-se aos processos administrativos que solicitam a prorrogação do prazo de pagamento à vista maior do que o prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 013/2025, em razão de processos burocráticos do órgão financiador. Sobre o presente caso, o entendimento da comissão é de que os beneficiários não deverão ser prejudicados por razões alheias à sua vontade, desta forma, tais contratos poderão ter seus prazos prorrogados até a data do efetivo recebimento dos valores pela Fazenda Municipal, desde que devidamente comprovada tal situação pelo interessado mediante a apresentação de documento emitido pelo órgão financiador que demonstre que o financiamento se encontra em processamento interno. A comissão elaborou um ofício interno informativo dessa decisão, direcionado a Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, para que tomem as medidas que acharem necessárias para a devida implementação. Na sequência se deliberou sobre os processos administrativos que solicitavam a alteração na forma de pagamento à vista, para pagamento parcelado, aonde o entendimento da comissão é que os contratos sejam aditivados com tal alteração, com o vencimento da primeira parcela sendo em fevereiro do corrente ano conforme estabelecido para esta modalidade de pagamento, e fica fixado o prazo de regularização de parcelas em atraso até o dia quinze do mês subsequente a assinatura dos aditivos, ficando os solicitantes condicionados as cláusulas do contrato assinado junto ao município. Em seguida se trouxe a conhecimento da comissão os comunicados internos do Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento sobre os contemplados inadimplentes e as medidas tomadas pelo Setor de Habitação para a regularização dos valores, foram notificação e permanecem inadimplentes 12 contratos, razão pela qual a comissão encaminha ao setor competente para a elaboração de rescisão unilateral, em virtude do não cumprimento das cláusulas sexta e décima terceira do contrato de compromisso de compra e venda de imóvel assinado pelas partes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pela Comissão Especial de Avaliação.

